



Estado da Paraíba

# QUINZENÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELO, 1 A 15 DE OUTUBRO DE 2009



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.462

De 14 de outubro de 2009.

Autoriza a criação do Programa Táxi Turismo do Município de Cabedelo, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB);**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Programa Táxi Turismo, destinado a capacitar taxistas cadastrados no Município para o atendimento de passageiros, que terá como objetivo a implementação do turismo.

**Art. 2º** O Programa Táxi Turismo, deverá capacitar os taxistas para atendimento profissional aos turistas, eventualmente usuários do serviço, possibilitando, através da técnica de atendimento ministrada durante curso específico, a divulgação dos principais pontos turísticos da cidade, dos eventos culturais, além dos roteiros gastronômicos.

**Art. 3º** Os motoristas habilitados pelo Programa Táxi Turismo, terão seus veículos adesivados com a pertinente certificação de que o taxista está apto a fornecer informações turísticas da cidade de Cabedelo.

**Art. 4º** Para viabilizar a execução do Programa poderão ser celebrados convênios entre a Secretaria responsável e Associações de Taxistas em participar do Programa.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de outubro de 2009. 187º da Independência, 120º da República e 53º da Emancipação Política Cabedelense

  
José Francisco Régis  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.463

De 14 de outubro de 2009.

Denomina de Rua Manoel Nóbrega Filho a atual Rua Projetada em frente ao Condomínio Residencial Atlante Ville, e a Quadra 10, do Loteamento Bela Vista, no bairro de Intermares, neste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB);**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Manoel Nóbrega Filho a atual Rua Projetada em frente ao Condomínio Residencial Atlante Ville, e a Quadra 10, do Loteamento Bela Vista, no bairro de Intermares, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de outubro de 2009. 187º da Independência, 120º da República e 53º da Emancipação Política Cabedelense.

José Francisco Régis  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 289, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

Aprova o pedido do Processo PL nº 015/2009 – PMC nº 1.572/2009 de interesse da Cogás – Comércio de Gás Liquefeito Ltda., e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB,** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 09 de outubro do corrente ano, apreciou o **Processo PL nº 015/2009 - PMC nº 1.572/2009**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica **aprovado** o pedido de “certidão de uso e ocupação do solo” solicitado pela Cogás – Comércio de Gás Liquefeito Ltda., objeto do **Processo PL nº 015/2009 - PMC nº 1.572/2009**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA,** “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 13 de outubro de 2009.

Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA  
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 290, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CABEDELENSE AO DOUTOR JOSÉ EDINALDO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB,** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 09 de outubro de 2009 aprovou, e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica concedido o “Título de Cidadão Cabedelense” ao **Doutor José Edinaldo de Lima**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA,** “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 13 de outubro de 2009.

Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA  
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**RESOLUÇÃO Nº 184, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

Altera o § 1º do art. 200 e o § 2º do art. 201, da Resolução nº 158/2009 (Regimento Interno da Casa), e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB,** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 09 de outubro de 2009, aprovou, e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** O § 1º do art. 200 e o § 2º do art. 201, da Resolução nº 158, de 15 de março de 2006, (Regimento Interno da Casa), passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 200.** [.....]”

§ 1º As despesas da Câmara Municipal, dentro dos limites da disponibilidade orçamentária consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, serão autorizadas e ordenadas pelo Presidente, que assinará as notas de empenho, os cheques e ordens de pagamento.”

“**Art. 201.** [.....]”

§ 2º Os balancetes mensais e o balanço geral anual serão assinados pelo Presidente, Tesoureiro e Contador.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, os incisos VII e XV, do art. 18, da Resolução nº 158, de 15 de março de 2006.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA,** “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 13 de outubro de 2009.

Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL

**RESOLUÇÃO Nº 185, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

Altera o "caput" do art. 26, da Resolução nº 159/2009 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 09 de outubro de 2009, aprovou, e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º O "caput" do art. 26, da Resolução nº 159, de 15 de março de 2006, (Código de Ética e Decoro Parlamentar), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. A declaração de renúncia do Vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, tornando-se irrevogável depois do simples deferimento do pedido em despacho do Presidente da Câmara Municipal, não sendo possível, a partir desse deferimento, qualquer ato posterior do renunciante ou dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal que pretenda a revogação da renúncia anteriormente homologada nos termos deste artigo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima" em 13 de outubro de 2009.

Ver. WILSON VIANA FRANÇA  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Cabedelo  
Secretaria de Administração  
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Processo nº 0591/09

**MANDADO DE CITAÇÃO**

O Bel. EUZO DA CUNHA CHAVES, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Cabedelo, faz saber ao Servidor EDMILSON PEREIRA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 3334-1, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que a mesma figura como indiciada, incurso no Artigo 214, parágrafo 1º, da Lei Municipal 523/89-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabedelo, por abandono de Cargo por mais de trinta dias consecutivos. E, constando dos autos, que foi devidamente notificado por via postal e não apresentou defesa, fica, pelo presente Edital, citado para, no dia 28 de outubro de 2009, às 16:00 horas, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na Rua Desembargador Manoel Felício Pinto, 92, Monte Castelo, Cabedelo-Pb, a fim de ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência do Indiciado, é expedido o presente Edital.

É expedido o presente Edital.

Cabedelo, 08 de outubro de 2009.

EUZO DA CUNHA CHAVES  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Origem:	Tomada de Preços nº 003/2009
Objeto:	Conclusão dos Serviços de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Major Adolfo Maia, no município de Cabedelo.
Aditivo:	Remanejamento e inclusão de itens (com acréscimo no valor contratual)
Contratante:	Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada:	Equilibrium Construções e Serviços Ltda
Valor:	R\$ 237.402,19
Recursos Financeiros:	Próprios
Data da assinatura:	07 de outubro de 2009



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.459

De 06 de outubro de 2009.

Institui a Semana da Família no Município de Cabedelo/PB, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL (PB);**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo a "Semana da Família" a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de agosto até o sábado seguinte.

Art. 2º Na "Semana da Família" a sociedade civil organizada, as igrejas e a administração pública municipal, realizarão atividades e palestras com a finalidade de promover a reflexão sobre a importância e responsabilidade da família como instituição formadora e núcleo vital da sociedade, pregando os seus valores morais e éticos.

Parágrafo único. As atividades de que trata o "caput" deste artigo, quando realizadas pela sociedade civil organizada e igrejas, contarão com o apoio da administração pública municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 05 de outubro de 2009. 187º. da independência, 120º da República e 53º da Emancipação Política Cabedelense.

José Francisco Régis  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1.460

De 06 de outubro de 2009.

Denomina de Rua Isaias da Silva Oliveira a atual Rua Projetada paralela a Rua Pastor José Alves de Oliveira, no trecho entre a Rua Juscelino Kubistchek e a Mata do Estado, neste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB);**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Isaias da Silva Oliveira a atual Rua Projetada paralela a Rua Pastor José Alves de Oliveira, no trecho entre a Rua Juscelino Kubistchek e a Mata do Estado, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 05 de outubro de 2009. 187º da Independência, 120º da República e 53º da Emancipação Política Cabedelense.

  
 José Francisco Régis  
 Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 166, de 05 de outubro de 2007 e o que estabelece o Edital do Concurso, datado de 12 de dezembro de 2007, **CONVOCA** para **nomeação** e **posse** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, homologado conforme Ato do Presidente nº 21, de 13 de março de 2008, publicado no Quinzenário Oficial de Cabedelo de 01 a 15 de março de 2008, depois, de definido o desempate pela Comissão de Concurso Público, em reunião datada do dia 14 de abril de 2008.

**ITEM - I** – Relação dos Convocados, em cumprimento das decisões exaradas pelo Juízo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo (PB), oriundas do processo Mandado de Segurança nº 073.2008.003741-6 e Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado com o Ministério Público da Comarca de Cabedelo, representado pelo Promotor de Justiça, Dr. Valério Bronzeado:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
02727	Carlos Alberto Ventura Filho	Assistente de Documentação Parlamentar – atualmente – Técnico Legislativo – PL-NM-2.1 – Lei nº 1.427/2008
03526	Fabiana Vilar Pitzer Kleiz	Técnico Legislativo C – atualmente – Analista Legislativo C – PL-NS-1.1 – Lei nº 1.427/2008

**ITEM - II** – Os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 30 de outubro de 2009, para apresentação da documentação necessária para Nomeação e Posse.

**ITEM - III** – O candidato convocado deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) PIS/PASEP;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos;
- g) Comprovante de Residência;
- h) 2 (duas) fotos 3x4 recente e colorida;
- i) Certificado Militar se homem;
- j) Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- l) Declaração de bens;
- m) Certidão Negativa fornecida pela Justiça Criminal Federal e Estadual, que abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos;
- n) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos;
- o) Declaração de aptidão física e mental, através de exame médico;
- p) Conta Corrente – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal – CEF.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**ITEM IV** – O candidato que não atender a convocação deste Edital até o dia 30 de outubro de 2009 será considerado como desistente, para efeito de convocação do candidato seguinte.

**ITEM - V** - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da nomeação;

**ITEM - VI** - O candidato convocado deverá comparecer para a entrega da documentação exigida no presente Edital, no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), situado na Rua João Machado nº 29, Centro, Cabedelo (PB) no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba,  
“Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 01 de outubro de 2009.

  
Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA  
PRESIDENTE



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cabedelo  
Procuradoria Geral

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 054/2009**

**Origem:** MEMO DAB/SESCAB/Nº 199/2009

**Objetivo:** Prestação de serviços através de uma Oficina de Sensibilização, onde será realizada a aproximação dos apoiadores das ESF e profissionais da rede municipal, dos conceitos de informação em saúde para análise de indicadores de saúde.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cabedelo/ SESCAB

**Contratado(a):** Joria Viana Guerreiro

**Recursos Financeiros:** Função Programática nº 10.301.1015.2138 – Apoio às ações da atenção básica; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros –Pessoa Física; Recursos: PAB/NASF/PRÓPRIO.

**Vigência:** 04/09/2009 e 18/09/2009.

**Valor:** R\$ 80,00(Oitenta reais) por hora-aula, totalizando o valor de R\$ 1.280,00(Mil duzentos e oitenta reais), referentes a 16 (dezesesseis) horas-aula.

**Data da assinatura:** 24/08/2009.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRANCISCO RÉGIS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal de Cabedelo  
 Secretaria de Administração  
 Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Processo nº 2.077/09

### MANDADO DE CITAÇÃO

O Bel. EUZO DA CUNHA CHAVES, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Cabedelo, faz saber ao Servidor **ROBSON ALVES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços, matrícula 3360-0, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que a mesma figura como indiciada, incurso no Artigo 214, parágrafo 1º, da Lei Municipal 523/89 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabedelo, por abandono de Cargo por mais de trinta dias consecutivos. E, constando dos autos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, citado para, no dia 26 de outubro de 2009, às 15:00 horas, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na Rua Desembargador Manoel Felício Pinto, 92, Monte Castelo, Cabedelo-Pb, a fim de ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência do Indiciado, é expedido o presente Edital.

É expedido o presente Edital.

Cabedelo, 08 de outubro de 2009.

  
 EUZO DA CUNHA CHAVES  
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal de Cabedelo  
 Secretaria de Administração  
 Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Processo nº 1.949/09

### MANDADO DE CITAÇÃO

O Bel. EUZO DA CUNHA CHAVES, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Cabedelo, faz saber a Servidora **JOSEANE RICARDO DOS SANTOS**, Assistente de Administração, matrícula 1160-6, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que a mesma figura como indiciada, incurso no Artigo 214, parágrafo 1º, da Lei Municipal 523/89 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabedelo, por abandono de Cargo por mais de trinta dias consecutivos. E, constando dos autos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, citada para, no dia 26 de outubro de 2009, às 16:00 horas, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na Rua Desembargador Manoel Felício Pinto, 92, Monte Castelo, Cabedelo-Pb, a fim de ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência da Indiciada, é expedido o presente Edital.

É expedido o presente Edital.

Cabedelo, 08 de outubro de 2009.

  
 EUZO DA CUNHA CHAVES  
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal de Cabedelo  
 Secretaria de Administração  
 Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

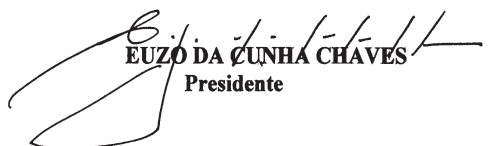
Processo nº 0588/09

### MANDADO DE CITAÇÃO

O Bel. EUZO DA CUNHA CHAVES, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Cabedelo, faz saber a Servidora **FERNANDA DE PRADO BRUK**, Psicóloga Infantil, matrícula 3095-3, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que a mesma figura como indiciada, incurso no Artigo 214, parágrafo 1º, da Lei Municipal 523/89 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabedelo, por abandono de Cargo por mais de trinta dias consecutivos. E, constando dos autos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, citada para, no dia 26 de outubro de 2009, às 17:00 horas, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na Rua Desembargador Manoel Felício Pinto, 92, Monte Castelo, Cabedelo-Pb, a fim de ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência da Indiciada, é expedido o presente Edital.

É expedido o presente Edital.

Cabedelo, 08 de outubro de 2009.

  
 EUZO DA CUNHA CHAVES  
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal de Cabedelo  
 Secretaria de Administração  
 Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Processo nº 2.081/09

### MANDADO DE CITAÇÃO

O Bel. EUZO DA CUNHA CHAVES, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Cabedelo, faz saber a Servidora **LUCIA DE FATIMA DE SOUZA**, Atendente de Portaria, matrícula 2796-1, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que a mesma figura como indiciada, incurso no Artigo 214, parágrafo 1º, da Lei Municipal 523/89 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabedelo, por abandono de Cargo por mais de trinta dias consecutivos. E, constando dos autos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, citada para, no dia 27 de outubro de 2009, às 15:00 horas, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na Rua Desembargador Manoel Felício Pinto, 92, Monte Castelo, Cabedelo-Pb, a fim de ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência da Indiciada, é expedido o presente Edital.

É expedido o presente Edital.

Cabedelo, 08 de outubro de 2009.

  
 EUZO DA CUNHA CHAVES  
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Cabedelo  
Secretaria de Administração  
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Processo nº 2.079/09**

### MANDADO DE CITAÇÃO

O Bel. **EUZO DA CUNHA CHAVES**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Cabedelo, faz saber ao Servidor **MILTON GUIMARÃES DE MENEZES**, Clinico Geral, matricula 2883-5, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que a mesma figura como indiciado, incurso no Artigo 214, parágrafo 1º, da Lei Municipal 523/89 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabedelo, por abandono de Cargo por mais de trinta dias consecutivos. E, constando dos autos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, citado para, no dia 27 de outubro de 2009, às 16:00 horas, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na Rua Desembargador Manoel Felício Pinto, 92, Monte Castelo, Cabedelo-Pb, a fim de ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência do Indiciado, é expedido o presente Edital.

É expedido o presente Edital.

Cabedelo, 08 de outubro de 2009.

  
**EUZO DA CUNHA CHAVES**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Cabedelo  
Secretaria de Administração  
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Processo nº 2.080/09**

### MANDADO DE CITAÇÃO

O Bel. **EUZO DA CUNHA CHAVES**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Cabedelo, faz saber a Servidora **MARIA LEONILDES SILVA DINIZ COSTA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços, matricula 3108-9, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que a mesma figura como indiciada, incurso no Artigo 214, parágrafo 1º, da Lei Municipal 523/89-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabedelo, por abandono de Cargo por mais de trinta dias consecutivos. E, constando dos autos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, citada para, no dia 29 de outubro de 2009, às 15:00 horas, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na Rua Desembargador Manoel Felício Pinto, 92, Monte Castelo, Cabedelo-Pb, a fim de ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência da Indiciada, é expedido o presente Edital.

É expedido o presente Edital.

Cabedelo, 08 de outubro de 2009.

  
**EUZO DA CUNHA CHAVES**  
Presidente

PLANILHA DE REMANEJAMENTO E INCLUSÃO DE ITENS												
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB			OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ					VALORES:			Contratual: 138.678,98	
CONTRATADA: J.R.V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			LOCAL: CABEDELÓ/PB LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 068/2009					O.S. Nº 009/2009			Previsto: 138.678,98	
											Aditivo: 0,00	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO CONTRATADO			PREVISTO			SALDO		EXCESSO	
			UNIT.	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	
14.0	<b>DIVERSOS</b>				<b>894,31</b>			<b>478,61</b>		<b>655,00</b>		<b>239,31</b>
14.1	Fornecimento e assentamento de tela de nylon verde	m²	26,20	25,00	655,00	-	0,00	25,00	655,00	0,00	0,00	
14.2	Limpeza do terreno para entrega da obra com remoção de entulhos	m²	0,53	451,52	239,31	903,04	478,61	0,00	0,00	451,52	239,31	
<b>TOTAL</b>					<b>138.678,98</b>	<b>TOTAL</b>	<b>138.678,98</b>	<b>TOTAL</b>	<b>23.413,61</b>	<b>TOTAL</b>	<b>23.413,61</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
Secretaria de Infra-Estrutura  
*Rafael de Lima Figueiredo*  
Tecnólogo em Construção de Edifícios



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Origem: Carta Convite nº 068/2009  
 Objeto: Recuperação, Manutenção e Reforma das Escolas e Creches do Município de Cabedelo  
 Aditivo: Remanejamento de itens  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo  
 Contratada: JRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 Valor: R\$ 138.678,98  
 Recursos Financeiros: Próprios  
 Data da assinatura: 04 de setembro de 2009

PLANILHA DE REMANEJAMENTO E INCLUSÃO DE ITENS												
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB			OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ					VALORES:			Contratual: 138.678,98	
CONTRATADA: J.R.V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			LOCAL: CABEDELÓ/PB LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 068/2009					O.S. Nº 009/2009			Previsto: 138.678,98	
											Aditivo: 0,00	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO CONTRATADO			PREVISTO			SALDO		EXCESSO	
			UNIT.	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>307,85</b>		<b>307,85</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
1.1	Limpeza do terreno com remoção de entulhos	m²	1,40	219,89	307,85	219,89	307,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.0	<b>DEMOLIÇÕES</b>				<b>4.075,09</b>		<b>9.875,36</b>		<b>0,00</b>		<b>5.800,26</b>	
2.1	Demolição de cobertura em telha cerâmica	m²	3,82	51,10	195,20	251,10	959,20	0,00	0,00	200,00	764,00	
2.2	Demolição de estrutura de madeira p/ telhado com telha canal	m²	7,96	51,10	406,76	51,10	406,76	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3	Demolição de pilares de alvenaria	m²	2,14	30,02	64,24	30,02	64,24	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4	Demolição de piso cimentado	m²	8,36	36,93	308,73	66,93	559,53	0,00	0,00	30,00	250,80	
2.5	Demolição de alvenaria de 1/2 vez	m²	3,15	24,89	78,40	24,89	78,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.6	Demolição de reboco	m²	3,18	37,50	119,57	97,60	310,37	0,00	0,00	60,00	190,80	
2.7	Demolição de laje pré-moldada	m²	9,02	8,80	79,38	12,20	110,04	0,00	0,00	3,40	30,67	
2.8	Retirada de esquadrias de madeira, inclusive forra e batentes	m²	3,82	3,36	12,84	3,36	12,84	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.9	Retirada de porta de madeira	und	6,41	1,00	6,41	11,00	70,51	0,00	0,00	10,00	64,10	
2.10	Retirada de balcão de concreto	m	9,65	1,50	14,48	5,80	55,97	0,00	0,00	4,30	41,50	
2.11	Retirada de ponto de tomada	und	5,18	3,00	15,54	3,00	15,54	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.12	Retirada de esquadria de madeira	m²	3,82	3,15	12,03	3,15	12,03	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.13	Demolição com revestimento em azulejo ou cerâmico	m²	4,48	63,36	283,85	63,36	283,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.14	Demolição de piso em pedra rachinha	m²	4,48	3,00	13,44	25,00	112,00	0,00	0,00	22,00	98,56	
2.15	Demolição de piso em granilite	m²	4,59	0,40	1,84	0,40	1,84	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.16	Demolição de piso cerâmico	m²	4,59	44,10	202,42	44,10	202,42	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.17	Demolição de calçada	m²	9,09	3,00	27,27	3,00	27,27	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.18	Remoção de pintura antiga	m²	2,84	611,79	1.737,48	2.111,79	5.997,48	0,00	0,00	1.500,00	4.260,00	
2.19	Remoção de pintura antiga a cal	m²	1,12	414,30	464,02	414,30	464,02	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.20	Rasoc em alvenaria	m	0,78	40,00	31,20	-0,00	31,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.21	Retirada de ponto de água	und	6,24	-	0,00	8,00	49,92	0,00	0,00	8,00	49,92	
2.22	Retirada de ponto de esgoto	und	6,24	-	0,00	8,00	49,92	0,00	0,00	8,00	49,92	
3.0	<b>TRABALHOS EM TERRA</b>				<b>896,09</b>		<b>1.358,42</b>		<b>187,88</b>		<b>650,21</b>	
3.1	Aterro do caixão com empréstimo	m³	39,22	17,06	670,31	14,66	574,97	3,00	117,66	0,00	0,00	
3.2	Escavação manual até 1,50m em areia	m³	16,92	4,15	70,22	-	0,00	4,15	70,22	0,00	0,00	
3.3	Escavação manual até 1,50m em terra compactada	m³	17,35	7,00	133,25	18,66	324,10	0,00	0,00	11,00	190,85	
3.4	Reaterro	m³	19,14	-	0,00	24,00	459,36	0,00	0,00	24,00	459,36	
4.0	<b>FUNDAÇÕES</b>				<b>4.518,24</b>		<b>2.752,55</b>		<b>1.725,69</b>		<b>0,00</b>	
4.1	Cintas e vergas em concreto pré-moldado	m	8,04	20,00	160,80	-	0,00	20,00	160,80	0,00	0,00	
4.2	Concreto simples de base das fundações	m³	295,94	0,20	59,19	-	0,00	0,20	59,19	0,00	0,00	



PLANILHA DE REMANEJAMENTO E INCLUSÃO DE ITENS											
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB			OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ				VALORES:		Contratual:	138.678,98	
CONTRATADA: J.R.V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			LOCAL: CABEDELÓ/PB				LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 068/2009		Previsto:	138.678,98	
			O.S: Nº 009/2009						Aditivo:	0,00	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	CONTRATADO			PREVISTO		SALDO		EXCESSO	
			PREÇO UNIT.	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR
4.3	Alvenaria de pedra rachão calcárea c/ argamassa 1:4	m³	167,81	10,83	1.817,38	6,68	1.120,97	4,15	696,41	0,00	0,00
4.4	Embasamento em alvenaria de uma vez	m²	37,68	35,92	1.353,47	18,62	701,60	17,30	651,86	0,00	0,00
4.5	Radier em concreto armado - Fck = 20Mpa	m³	915,07	1,06	969,97	1,06	969,97	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6	Radier pré moldado em blocos de concreto ou cerâmico (pré fabricado p/ casas populares)	m	9,10	17,30	157,43	-	0,00	17,30	157,43	0,00	0,00
5.0	<b>ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO</b>				<b>6.274,18</b>		<b>1.745,88</b>		<b>4.750,29</b>		<b>221,99</b>
5.1	Concreto armado para cintas e vergas	m³	917,31	0,21	194,47	0,11	102,74	0,10	91,73	0,00	0,00
5.2	Prateleira em concreto armado e=0,05 l=0,50 com revestimento em cerâmica vitrificada 10x10cm	m	56,44	97,54	5.505,16	15,00	846,60	82,54	4.658,56	0,00	0,00
5.3	Laje pré-moldada para piso	m²	65,29	8,80	574,55	12,20	796,54	0,00	0,00	3,40	221,99
6.0	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>				<b>4.736,15</b>		<b>3.170,51</b>		<b>1.565,64</b>		<b>0,00</b>
6.1	Alvenaria de 1/2 com tijolos de 8 furos	m²	21,94	199,48	4.376,59	128,12	2.810,95	71,36	1.565,64	0,00	0,00
6.2	Pilares em alvenaria de 1/2 vez	m²	37,68	4,86	183,12	4,86	183,12	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3	Elementos vazados de cimento	m²	45,24	3,90	176,44	3,90	176,44	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0	<b>COBERTA</b>				<b>35.063,41</b>		<b>37.576,03</b>		<b>5.238,18</b>		<b>7.750,80</b>
7.1	Retelhamento de cobertura em telha canal de 1ª qualidade com 80% de aproveitamento	m²	4,76	193,87	922,82	1.193,87	5.682,82	0,00	0,00	1.000,00	4.760,00
7.2	Madeiramento completo para telha canal em madeira de lei massaranduba, 1ª qualidade - vão de 3,00 a 7,00m (sem tesoura)	m²	76,84	164,69	12.654,40	96,52	7.416,22	68,17	5.238,18	0,00	0,00
7.3	Coberta canal de 1ª qualidade	m²	24,02	108,64	2.609,53	198,64	4.771,33	0,00	0,00	90,00	2.161,80
7.4	Fornecimento e colocação de forro de PVC tipo lambri	m²	32,92	573,41	18.876,66	573,41	18.876,66	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5	Emboçamento de cumeeira para telha canal	m²	8,29	-	0,00	100,00	829,00	0,00	0,00	100,00	829,00
8.0	<b>REVESTIMENTO</b>				<b>16.898,44</b>		<b>14.116,09</b>		<b>2.782,35</b>		<b>0,00</b>
8.1	Chapisco 1:3	m²	2,66	514,94	1.369,74	424,94	1.130,34	90,00	239,40	0,00	0,00
8.2	Massa Única	m²	12,09	426,78	5.159,77	311,78	3.769,42	115,00	1.390,35	0,00	0,00
8.3	Emboço	m²	10,84	170,60	1.849,30	140,60	1.524,10	30,00	325,20	0,00	0,00
8.4	Revestimento de parede em cerâmica vitrificada de boa qualidade 10x10cm assente com cimento colante	m²	27,58	267,10	7.366,62	237,10	6.539,22	30,00	827,40	0,00	0,00
8.5	Revestimento de parede em cerâmica vitrificada COMERCIAL de boa qualidade 20x20cm ou 30x30cm assente com cimento colante	m²	19,42	54,20	1.052,56	54,20	1.052,56	0,00	0,00	0,00	0,00
8.6	Azulejo branco 15x15cm com cimento colante com rejunte em cimento branco	m²	26,09	3,85	100,45	3,85	100,45	0,00	0,00	0,00	0,00

MA

PLANILHA DE REMANEJAMENTO E INCLUSÃO DE ITENS											
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB			OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ				VALORES:		Contratual:	138.678,98	
CONTRATADA: J.R.V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			LOCAL: CABEDELÓ/PB				LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 068/2009		Previsto:	138.678,98	
			O.S: Nº 009/2009						Aditivo:	0,00	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	CONTRATADO			PREVISTO		SALDO		EXCESSO	
			PREÇO UNIT.	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR
9.0	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>10.448,81</b>		<b>10.268,90</b>		<b>1.156,27</b>		<b>966,36</b>
9.1	Laje de impermeabilização com brita granítica (1:4:8) e=0,08 com lançamento e aplicação	m²	25,04	75,50	1.890,52	50,50	1.264,52	25,00	626,00	0,00	0,00
9.2	Piso cimentado 1:3 com junta de dilatação	m²	18,08	91,53	1.654,86	66,53	1.202,86	25,00	452,00	0,00	0,00
9.3	Piso em pedra rachinha	m²	22,98	3,00	68,94	25,00	574,50	0,00	0,00	22,00	505,56
9.4	Regularização de base traço 1:5 cimento e areia p/ piso em cerâmica	m²	9,42	121,78	1.147,17	121,78	1.147,17	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5	Piso em granilite cor natural, formato 1,00x1,00m, com junta inclusive regularização	m²	46,56	30,15	1.403,78	30,15	1.403,78	0,00	0,00	0,00	0,00
9.6	Rodapé em granilite polido, 7cm	m²	9,19	21,90	201,26	21,90	201,26	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7	Calçada de contorno com 1,00m de largura	m	52,18	20,00	1.043,60	18,50	965,33	1,50	78,27	0,00	0,00
9.8	Piso em cerâmica vitrificada 30x30 ou 40x40cm, 1ª qualidade, assente com cimento colante PEI 5	m²	27,03	60,05	1.623,15	60,05	1.623,15	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9	Piso em cerâmica vitrificada COMERCIAL - 20x20 ou 30x30 - assentado com cimento colante - PEI 4	m²	19,42	61,53	1.194,91	61,53	1.194,91	0,00	0,00	0,00	0,00
9.10	Piso em pedra rachinha assente com argamassa de cimento barro e areia no traço 1:2:4 e rejunte com cimento e areia no traço 1:3	m²	22,98	9,60	220,61	9,60	220,61	0,00	0,00	0,00	0,00
9.11	Cimentado 1:3 sem junta de dilatação	m²	23,04	-	0,00	20,00	460,80	0,00	0,00	20,00	460,80
10.0	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>13.125,84</b>		<b>9.630,06</b>		<b>3.495,78</b>		<b>0,00</b>
10.1	Fechadura para porta interna, em metal cromado	und	36,83	1,00	36,83	1,00	36,83	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2	Fechadura para WC	und	42,93	1,00	42,93	1,00	42,93	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3	Fechadura com maçaneta e cilindro para porta em metal cromado	und	36,88	1,00	36,88	1,00	36,88	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4	Fechadura com maçaneta e cilindro para porta externa em metal cromado	und	45,83	2,00	91,66	2,00	91,66	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5	Fornecimento e assentamento de janela em madeira mista comercial 2" tipo veneziana c/ ferragem	m²	224,79	11,53	2.591,83	5,53	1.243,09	6,00	1.348,74	0,00	0,00
10.6	Assentamento de janela de madeira (reaproveitada completa com ferragem)	m²	31,15	2,00	62,30	2,00	62,30	0,00	0,00	0,00	0,00
10.7	Gratiz de ferro fixo tipo tijolinho ou losango	m²	110,18	1,32	145,44	-	0,00	1,32	145,44	0,00	0,00
10.8	Porta lisa prensada, semi-oca de boa qualidade (0,90x2,10) com ferragens, fechadura cromada, sem forra	und	211,42	1,00	211,42	-	0,00	1,00	211,42	0,00	0,00
10.9	Porta de madeira laminada pré-fabricada de boa qualidade (0,90x2,10) completa, com ferragens em metal cromado	und	360,49	5,00	1.802,45	4,00	1.441,96	1,00	360,49	0,00	0,00

MA

PLANILHA DE REMANEJAMENTO E INCLUSÃO DE ITENS												
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB			OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ						VALORES:		Contratual:	138.678,98
CONTRATADA: J.R.V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			LOCAL: CABEDELÓ/PB LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 068/2009								Previsto:	138.678,98
			O.S. Nº 009/2009								Aditivo:	0,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO CONTRATADO			PREVISTO			SALDO		EXCESSO	
			UNIT.	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	
10.10	Porta lisa , prensada, semi-oca de boa qualidade (0,80x2,10)m completa, com forra, fechadura para wc e ferragens	und	289,42	7,00	2.025,94	7,00	2.025,94	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.11	Porta lisa , prensada, semi-oca de boa qualidade (0,70x2,10)m completa, com forra, fechadura para wc e ferragens	und	283,01	9,00	2.547,09	8,00	2.264,08	1,00	283,01	0,00	0,00	
10.12	Porta lisa , prensada, semi-oca de boa qualidade (0,60x2,10)m completa, com forra, fechadura para wc e ferragens	und	286,67	12,00	3.440,04	8,00	2.293,36	4,00	1.146,68	0,00	0,00	
10.13	Vidro transparente instalado 4mm	und	62,35	1,46	91,03	1,46	91,03	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>11.0</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA</b>				<b>12.609,31</b>		<b>12.454,67</b>		<b>1.423,44</b>		<b>1.268,80</b>	
11.1	Ponto hidráulico com rede	und	84,94	15,00	1.274,10	15,00	1.274,10	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2	Ponto de esgoto com rede	und	84,15	13,00	1.093,95	13,00	1.093,95	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.3	Rede de PVC para esgoto de 100mm	m	19,96	25,00	499,00	45,00	898,20	0,00	0,00	20,00	399,20	
10.4	Rede de PVC para esgoto de 75mm	m	18,79	12,00	225,48	42,00	789,18	0,00	0,00	30,00	563,70	
10.5	Rede de PVC para esgoto de 50mm	m	14,89	10,00	148,90	10,00	148,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.6	Rede de PVC soldável para água 50mm	m	27,74	3,00	83,22	3,00	83,22	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.7	Rede de PVC soldável para água 25mm	m	11,04	30,00	331,20	25,00	276,00	5,00	55,20	0,00	0,00	
10.8	Caixa de gordura 0.40x0.30x0.30	und	53,65	1,00	53,65	1,00	53,65	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.9	Caixa de inspeção em alvenaria 0.50x0.50x0.50	und	67,15	5,00	335,75	5,00	335,75	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.10	Lavatório de louça branca sem coluna com ferragem, tamanho médio	und	94,52	3,00	283,56	2,00	189,04	1,00	94,52	0,00	0,00	
10.11	Lavatório de louça branca sem coluna com ferragem, tamanho pequeno	und	77,88	8,00	623,04	4,00	311,52	4,00	311,52	0,00	0,00	
10.12	Torneira para lavatório tipo bico de pato em metal cromado	und	30,59	9,00	275,31	9,00	275,31	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.13	Torneira longa para pia em aço inox bico móvel	und	61,10	14,00	855,40		0,00	14,00	855,40	0,00	0,00	
10.14	Ralo escamoteável	und	18,54	8,00	148,32	6,00	111,24	2,00	37,08	0,00	0,00	
10.15	Torneira para lavanderia e pia de cozinha em plástico (comercial)	und	13,51	1,00	13,51	1,00	13,51	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.16	Torneira longa para pia em metal cromado	und	30,59	2,00	61,18	12,00	367,08	0,00	0,00	10,00	305,90	
10.17	Torneira simples de 1/2 em metal cromado	und	30,59	1,00	30,59	1,00	30,59	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.18	Lavanderia de resiliene de 1.00m com uma cuba e um tanque	und	115,47	3,00	346,41	3,00	346,41	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.19	Assentamento de baicão em aço inox com 2.00m com 02 coas simples e ferragem	und	53,39	6,00	320,34	6,00	320,34	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.20	Registro de pressão	und	36,70	2,00	73,40	2,00	73,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.21	Caixa de descarga plastica de sobrepor	und	51,09	2,00	102,18	2,00	102,18	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.22	Caixa d'agua fibra de vidro com 1.000l	und	465,89	2,00	931,78	2,00	931,78	0,00	0,00	0,00	0,00	

A

PLANILHA DE REMANEJAMENTO E INCLUSÃO DE ITENS												
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB			OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ						VALORES:		Contratual:	138.678,98
CONTRATADA: J.R.V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			LOCAL: CABEDELÓ/PB LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 068/2009								Previsto:	138.678,98
			O.S. Nº 009/2009								Aditivo:	0,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO CONTRATADO			PREVISTO			SALDO		EXCESSO	
			UNIT.	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	
10.23	Caixa d'água fibra de vidro com 1.500l	und	760,06	2,00	1.520,12	2,00	1.520,12	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.24	Caixa d'água fibra de vidro com 3.000l	und	1.155,80	2,00	2.311,60	2,00	2.311,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.25	Revisão de ponto hidráulico com rede	und	9,96	67,00	667,32	60,00	597,60	7,00	69,72	0,00	0,00	
<b>12.0</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>15.590,93</b>		<b>15.362,44</b>		<b>433,09</b>		<b>204,60</b>	
12.1	Ponto de luz com rede embutida inclusive interruptor	und	74,49	10,00	744,90	10,00	744,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.2	Luminária fluorescente tubular 2x40W - completa	und	70,96	54,00	3.831,84	50,00	3.548,00	4,00	283,84	0,00	0,00	
12.3	Ponto de luz com rede aparente inclusive interruptor	und	68,96	81,00	5.585,76	81,00	5.585,76	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.4	Ponto de tomada com rede embutida	und	63,81	7,00	446,67	7,00	446,67	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.5	Luminária fluorescente tubular 2x20W - completa	und	64,87	6,00	389,22	6,00	389,22	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.6	Lâmpada fluorescente 20x40W	und	7,36	58,00	426,88	58,00	426,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.7	Luminária fluorescente comercial 1x40W - completa	und	48,48	47,00	2.278,56	47,00	2.278,56	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.8	Interruptor de 01 seção	und	4,32	3,00	12,96	3,00	12,96	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.9	Interruptor de 02 seção	und	7,02	1,00	7,02	1,00	7,02	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.10	Revisão de ponto de luz	und	9,95	176,00	1.751,20	161,00	1.601,95	15,00	149,25	0,00	0,00	
12.11	Disjuntor trifásico 50A	und	57,96	2,00	115,92	2,00	115,92	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.12	Ponto de tomada tripolar com rede embutida	und	102,30		0,00	2,00	204,60	0,00	0,00	2,00	204,60	
<b>13.0</b>	<b>PINTURA</b>				<b>13.240,33</b>		<b>19.551,61</b>		<b>0,00</b>		<b>6.311,28</b>	
13.1	Pintura à cal	m²	2,88	1.031,03	2.969,37	1.128,72	3.250,72	0,00	0,00	97,69	281,35	
13.2	Pintura latéx em paredes internas e forro - 2 demãos sem massa	m²	6,68	1.047,56	6.997,70	1.547,37	10.336,43	0,00	0,00	499,81	3.336,73	
13.3	Massa corrida PVA - 1 demão	m²	2,74	346,35	949,00	346,35	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.4	Pintura com esmalte sintético em esquadrias de madeira - 2 demãos com fundo branco fosco	m²	9,04	221,46	2.002,00	306,46	2.770,40	0,00	0,00	85,00	766,40	
13.5	Verniz em esquadria de madeira	m²	7,70	12,86	99,02	12,86	99,02	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.6	Esmalte em esquadria de ferro inclusive zarcão	m²	11,02	18,17	200,23	96,17	1.061,63	0,00	0,00	80,00	861,60	
13.7	Pintura com gorda de cimento	m²	2,95	7,80	23,01	7,80	23,01	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.8	Pintura a óleo em paredes internas sem massa	m²	2,74		0,00	380,00	1.041,20	0,00	0,00	380,00	1.041,20	

A



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 288, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.**

Aprova o pedido do Processo PL nº 016/2009 – PMC nº 2.009/002482-0 de interesse da Empresa Nordeste Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda., e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB,** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 02 de outubro do corrente ano, apreciou o **Processo PL nº 016/2009 - PMC nº 2.009/00482-0**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica **aprovado** o pedido de “alvará de funcionamento” solicitado pela Empresa Nordeste Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda., objeto do **Processo PL nº 016/2009 - PMC nº 2.009/002482-0**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA**, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 05 de outubro de 2009.

  
Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

**ATO DO PRESIDENTE Nº 017/2009**

PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 19, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por dois anos, a partir da data do final de sua validade, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2007, realizado pela Câmara Municipal de Cabedelo, objeto do Edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15 de dezembro de 2007, cujo resultado foi homologado pelo Ato do Presidente nº 21, de 13 de março de 2008, publicado no Quinzenário Oficial de Cabedelo de 01 a 15 de março de 2008, nos termos do inciso III, do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º** Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA**, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 01 de outubro de 2009.

  
Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**ATO DA MESA Nº 006/2009**

Dispõe sobre o cancelamento da compensação de créditos junto ao INSS nas GFIPs, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 18, inciso I e II do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica, temporariamente, suspensa a compensação de créditos junto ao INSS nas GFIPs, a partir da competência 09/2009, referente a parte patronal + SAT, dos subsídios dos agentes políticos pagas pela Câmara Municipal no período entre fevereiro/1998 e setembro/2004, fruto da declaração de inconstitucionalidade da alínea "h" do inciso I, do art. 12, da Lei nº 8.212/1991 (RE nº 351.717-1), cujo efeitos gerais foi determinado pela Resolução nº 26/2005, do Senado Federal.

**Art. 2º** A suspensão de que trata o artigo anterior, decorre do questionamento da Delegacia da Receita Federal do Brasil, quanto ao procedimento adotado pelo escritório de advocacia contratado pela Câmara Municipal para recuperar o crédito junto ao INSS, na pessoa do Advogado BERNARDO VIDAL, inscrito na OAB/PE sob nº 25.145, que realizou a compensação de crédito nas GFIPs, relativamente as competências de 05 a 07/2009, conforme Termo de Intimação Fiscal nº 1.

**Art. 3º** A suspensão persistirá até a decisão da Delegacia da Receita Federal do Brasil em João Pessoa-PB, autorizando a continuidade ou não das compensações realizadas pela Câmara Municipal.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 30 de setembro de 2009.

Ver. WELINGTON VIANA FRANÇA  
PRESIDENTE

Ver. FÁBIO DE OLIVEIRA  
1º SECRETÁRIO

Ver. JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES  
2º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**ATO DA MESA Nº 007/2009**

Disciplina a utilização dos equipamentos eletrônicos, de informática e telefones da câmara municipal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 18, inciso II, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006):

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica proibido a utilização dos equipamentos de informática, similares, máquinas copadoras e telefones fixos e celulares, por pessoas estranhas aos serviços da Câmara Municipal, salvo, quando devidamente autorizada por Membro da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** A utilização dos serviços de cópias reprográficas ficam condicionadas ao atendimento "exclusivamente" dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, mediante solicitação escrita da unidade requisitante, com a indicação da documentação a ser copiada.

**Art. 3º** Os aparelhos telefônicos fixos da Câmara Municipal serão utilizados "exclusivamente" para ligações e emissão de fax nacional, quando destinados aos serviços legislativos e administrativos desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** Fica proibido a utilização dos telefones fixos da Secretaria da Câmara Municipal de Cabedelo, para ligações ou emissão de fax's internacionais, ressalvado quando tratar-se de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal, mediante autorização expressa da Mesa Diretora.

**Art. 5º** O descumprimento deste Ato da Mesa, por parlamentares ou servidores, implicará no ressarcimento aos cofres públicos, sobretudo, se considerada a despesa irregular pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE-PB.

**Art. 6º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 02 de outubro de 2009.

Ver. WELINGTON VIANA FRANÇA  
Presidente

Ver. FÁBIO DE OLIVEIRA  
1º Secretário

Ver. JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES  
2º Secretário